



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

MODIFICA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 004, DE 09/04/13, RETIFICANDO A ÁREA DO LOTEAMENTO BELVEDERE, DE EVANDER DOS SANTOS CORREIA.

O PRESIDENTE DO CODEMA, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 2º, Inciso XVII da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, que cria o CODEMA e **CONSIDERANDO**:

Que a Divisão de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, órgão técnico de meio ambiente do Município, submeteu à apreciação e deliberação deste conselho, através do processo DivMA-004/13, pedido de retificação da área do Loteamento Belvedere para adequar aos projetos e matrícula imobiliária do empreendimento, subscrito pelo mesmo.

Que o CODEMA apreciou a documentação acostada aos autos do processo retro, dentre ela, a Certidão de Registro do Imóvel objeto da intervenção com a Implantação do Loteamento Belvedere, estabelecendo coerência com a área do empreendimento indicada nos projetos do loteamento.

Que o CODEMA, após apreciar o conteúdo dos autos do processo retro, deliberou, na sessão de 13/02/14, favoravelmente ao pedido.

CONSIDERANDO, finalmente, que o § 1º do art. 12 do Regimento Interno do **CODEMA** determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

RESOLVE:

Art. 1º. A introdução manifestada na Resolução nº 004, de 09/04/13, passa a vigor com a seguinte redação:

...

O pedido formal para emissão de parecer prévio sobre parcelamento de solo urbano, tipo loteamento, relativamente à implantação do Loteamento Belvedere, localizado na Avenida do Contorno, s/n, bairro Sagrada Família, Taiobeiras (MG), com área de 165.323,83m² (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e três metros e oitenta e três centímetros quadrados), de responsabilidade de Evander dos Santos Corrêa, devidamente qualificado nos autos do processo CODEMA-002/13;



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

Art. 2º. O Art. 1º da Resolução nº 004, de 09/04/13 passa a vigor com a seguinte redação:

***“Art. 1º. Emitir PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à implantação do parcelamento do solo, tipo loteamento, denominado Loteamento Belvedere, localizado na Avenida do contorno, s/n, bairro Sagrada Família, Taiobeiras (MG), sob a responsabilidade de EVANDER DOS SANTOS CORREIA, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado na Rua São Romão, 409, centro, Taiobeiras (MG), CEP 39550-000, portador do CPF 146.359.176-49 e da CI RG-MG-675.845 – SSP/MG, com área de até 165.323,83m² (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e três metros e oitenta e três centímetros quadrados), para fins urbanos, com finalidade econômica, de uso predominantemente residencial.*”**

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras, 13 de fevereiro de 2014.

KENNEDY CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do CODEMA

ROSÂNGELA MATOS SILVA
Secretária